



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada em seguros para a Frota Municipal de Três Palmeiras – RS

1. Identificação do Solicitante

Unidade Solicitante: Secretaria da Administração

Nome do Responsável pela Unidade: Vagner Rodrigues Nunes

Cargo/Função do Responsável: Secretário da Administração

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro destinados à frota de veículos oficiais do Município de Três Palmeiras, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais modalidades necessárias, com apólice compatível às exigências de órgão público, garantindo a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3. Justificativa

A contratação de seguro para a frota de veículos do Município de Três Palmeiras é medida indispensável para resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

Considerando que os veículos municipais são utilizados em atividades estratégicas nas áreas da saúde, educação, transporte escolar, obras e agricultura, torna-se necessário garantir a cobertura contra sinistros, como colisões, roubos, furtos, incêndios e danos a terceiros.

Além de minimizar riscos financeiros decorrentes de eventuais acidentes, a contratação junto a empresa especializada e apta a atender órgãos públicos proporciona maior segurança jurídica e administrativa, contribuindo para a eficiência da gestão e a preservação do interesse público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

4. Fundamentação Legal

- **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Art. 37, caput, Constituição Federal.**

5. Descrição dos Serviços

Os serviços a serem contratados consistem na prestação de cobertura securitária para a frota de veículos oficiais do Município de Três Palmeiras, abrangendo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e demais veículos vinculados às Secretarias Municipais:

- 5.1. Cobertura abrangente** (colisão, incêndio, roubo e furto);
- 5.2. Cobertura contra terceiros** (danos materiais, corporais e morais);
- 5.3. Assistência 24 horas** em todo o território nacional, incluindo guincho/reboque sem limite de quilometragem;
- 5.4. Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis;**
- 5.5. Carro reserva** por período mínimo estabelecido em apólice;
- 5.6. Cobertura de acidentes pessoais de passageiros** (quando aplicável);
- 5.7. Atendimento compatível às exigências legais para contratação por órgão público**, com emissão de apólice em nome do Município de Três Palmeiras.

A empresa contratada deverá ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, garantindo a regularidade da operação e a validade da apólice junto a órgão público.

6. Abrangência

O serviço contempla **27 veículos**, sendo eles:

- T-Cross – Placa TQO 7D30;
- Fiat Argo – Placa JAS4B93;
- GM Spin – Placa JCQ 3G02;
- GM Montana (Ambulância) – IYT 4688;
- GM Spin – IZF 8E71;
- Fiat Strada – JCS 6F22;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- Fiat Strada – JCR 2D18;
- Ford Cargo 816 – IYH 9553;
- Fiat Strada c/ Dupla – JCR 2C89;
- Kia Bongo – JAW 1I98;
- Mercedes-Benz 2729 (Caçamba) – IVN 8J57;
- Ford Cargo 1722E – IOV 1289;
- Volvo VM270 – IVU 6229;
- Volkswagen 310 (Prancha) – MXF 8190;
- Caminhão MB 2730 – TQT 3H81;
- Caminhão MB 2730 – TQT 2I71;
- Caminhão MB 2730 – TQT 3H57;
- GM Spin – JCQ 3G24;
- Ducato (Ambulância) – TQS 1D82;
- GM Spin – JCT 4B05;
- GM Spin – JCT 4B06;
- Fiat Argo – JBO 7A31;
- Sprinter A3 (Van) – JCG 7J70;
- Sprinter (Ambulância) – JBE 9B89;
- Pollo – TQO 7D29;
- Pollo – TQO 7D31;
- GM Spin – JBR 6G20;

7. Prazos e Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e interesse da Administração.

8. Obrigações da Contratada

A empresa contratada do certame deverá:

- Fornecer a cobertura securitária de acordo com as condições estabelecidas na proposta vencedora e na apólice emitida, em conformidade com as normas da **SUSEP** e da legislação vigente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- Emitir as apólices em nome do Município de Três Palmeiras, garantindo sua validade e adequação às exigências legais para órgãos públicos;
- Assegurar a cobertura imediata dos veículos da frota, a partir da emissão da apólice e pagamento do prêmio;
- Disponibilizar canais de atendimento 24 horas para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas;
- Garantir assistência 24 horas em território nacional, com reboque/guincho sem limite de quilometragem, bem como demais serviços contratados;
- Proceder ao pagamento de indenizações em conformidade com os prazos e condições estabelecidas pela legislação securitária e pela apólice;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato, inclusive junto à SUSEP;
- Prestar todas as informações necessárias ao Município sobre as condições das coberturas e andamento de processos de sinistros.

9. Obrigações do Contratante

O Município deverá:

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre os veículos segurados, incluindo dados cadastrais, documentação e eventuais alterações durante a vigência do contrato;
- Efetuar o pagamento do prêmio securitário conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato;
- Comunicar à seguradora, de forma tempestiva, qualquer sinistro, acidente ou evento coberto pela apólice, apresentando a documentação necessária;
- Informar imediatamente alterações na frota segura, como inclusão, substituição ou exclusão de veículos;
- Adotar as medidas necessárias para minimizar os danos em caso de ocorrência de sinistro, colaborando com a seguradora na apuração dos fatos;
- Observar fielmente as condições gerais e específicas da apólice, respeitando as cláusulas contratadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- Acompanhar a execução contratual, fiscalizando e acompanhando por meio de servidor designado pela Administração, a prestação dos serviços pela seguradora e comunicando eventuais irregularidades.

10. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será **parcelado** em 3 (três) vezes, mediante apresentação de **nota fiscal** acompanhada da apólice.

11. Critério de Julgamento

O julgamento da licitação será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total do prêmio securitário referente à cobertura da frota de veículos do Município de Três Palmeiras, em conformidade com as condições mínimas exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e de cobertura estabelecidas, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

12. Fiscalização

A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pelo Município, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e técnicas.

13. Disposições Finais

A participação neste certame implica plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A contratação dos serviços securitários será formalizada por meio de contrato administrativo, regido pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas normas da **SUSEP** e pelas condições específicas deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Qualquer omissão ou situação não prevista neste Termo de Referência será resolvida pela Administração Municipal, observando-se a legislação pertinente e o princípio da busca da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Três Palmeiras, 22 de setembro de 2025.

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário da Administração